



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 20 DE ABRIL 2017 – ANO XXVII - 1.414 – A

DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE

DECRETO Nº 10.941

de 13 de abril de 2017.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativo nº 13.237/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$1.387,51 (um mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos), obedecendo a seguinte ficha de despesa:

Ficha	U.O.	Valor R\$
10338	Fazenda	1.387,51

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com o recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 13 de abril de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca - Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite - Secretário Municipal da Fazenda

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 13 de abril de 2017 - 161º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio - Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 10.943

de 17 de abril de 2017.

“Permite o uso, em favor da entidade APAPE - Associação de Pais e Amigos das Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais de Botucatu, o imóvel que especifica”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 52 e § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 8.399/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso, em favor da APAPE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, inscrita no CNPJ:04.298.446/0001-03, o imóvel a seguir descrito:

“Um prédio próprio para instalação do projeto do Centro de Tecnologia e Inclusão Social, situado no 2º subdistrito de Botucatu, com frente para a Avenida Raphael Serra, sob o nº. 460, formado pelos lotes 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 27, da quadra 26, na Vila Auxiliadora, (20) medindo 10,00 metros de frente; de um lado mede 33,00 metros e divide com os lotes 19, 17 e 16, do outro lado mede 32,00 metros e divide com o lote 21, e no fundo com o lote 12; (21) medindo 10,00 metros de frente; de um lado mede 32,00 metros e divide com o lote 20, do outro lado mede 31,50 metros e divide com o lote 22, e no fundo com os lotes 11 e 12; (22) medindo 10,00 metros de frente; de um lado mede 31,50 metros e divide com o lote 21, de outro lado mede 30,70 metros e divide com o lote 23, e no fundo com os lotes 31 e 10; (23) medindo 10,00 metros de frente; de um lado mede 30,70 metros e divide com o lote 22, do outro lado mede 29,90 metros e divide com o lote 24, e no fundo com os lotes 9 e 10; (24) medindo 10 metros de frente; de um lado mede 29,90 metros e divide com o lote 23, de outro lado mede 29,00 metros e divide com o lote 25, e no fundo com os lotes 8 e 9; (25) medindo 10 metros de frente; de um lado mede 29,00 metros e divide com o lote 24, do outro lado mede 28,10 metros e divide com o lote 27, e no fundo com os lotes 7 e 8; (27) medindo 18,00 metros de frente; de um lado mede 28,10 metros e divide com o lote 25, do outro lado mede 27,00 metros e divide com os lotes 1, 2 e 3, e no fundo com os lotes 6 e 7; devidamente registrado no registro de imóveis da 2ª circunscrição de Botucatu.”

- Matrículas 51.718, 51.719, 51.720, 51.721, 51.722, 51.723 e 51.724 - 2º Oficial de Registro de Imóveis.

- Identificação - 07.0058.0020/0021/0022/0023/0024/0025/0027.

Parágrafo único. O imóvel será destinado à instalação e funcionamento do Centro de Tecnologia e Inclusão Social.

Art. 2º A permissão de uso será formalizada por meio de termo lavrado na Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos do Município de Botucatu, do qual constarão as condições impostas pelo permitente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de abril de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de abril de 2017, 162º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PORTARIA Nº 11.256

de 13 de abril de 2017.

"Autoriza o uso de espaço público municipal, a título precário, à empresa Jefferson Willian Pontes Me".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o Município tem amparo no art. 52, XII, c.c. art. 83, § 4º, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Lei nº 4.127, de 22 de dezembro de 2.000 autoriza a realização de shows nas Praças Prof. Pedro Torres, Rubião Júnior e D. Luiz Maria de Santana nas festividades da emancipação política do Município e de Sant'Ana Padroeira da cidade;

CONSIDERANDO que o Município comemora no dia 14 de abril sua data de emancipação política, com atrações artísticas, culturais e recreativas;

CONSIDERANDO a existência de interesse público devidamente justificado no Processo Administrativo nº 13.840/2017, **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica autorizado o uso, a título precário, do espaço público fronteiriço à Praça Rubião Júnior e Catedral, local atualmente delimitado e utilizado como "bolsão de estacionamento", neste Município, à empresa JEFERSON WILLIAN PONTES ME – "SPORTTRAMP", inscrita no CNPJ sob nº 09.073.117/0001-08 – Inscrição Estadual 224.182.884-114 – Inscrição Municipal nº 455265, de que trata o croqui anexo à presente Portaria.

Art. 2º No espaço público objeto da presente Portaria a Autorizada instalará brinquedos elencados em Laudo de Estabilidade e Resistência Mecânica das Estruturas, assinado pelo Engenheiro Sergio Ricardo Brito Azar, CREA 060182467-5, onde encontra-se especificado:

- a) camas elásticas de estrutura metálica, com molas, lona de salto emborrachada, e proteção com rede em toda lateral e proteção de espuma em cima das molas;
- b) Infláveis, material não inflamável resistente a chamas, suporta o peso compatíveis (com o fabricante);
- c) Parte elétrica compatível ao material das especificações técnicas vigentes, cabos em material PP.

Art. 3º A presente Autorização de Uso vigorará no período de 13 a 17 de abril de 2017, por ocasião da comemoração do 162º ano de Emancipação Política Administrativa de Botucatu.

Parágrafo único. Não será permitido o funcionamento das atividades realizadas pela Autorizada no dia 14 de Abril de 2017.

Art. 4º O descumprimento da obrigação prevista no artigo anterior acarretará a imediata rescisão da presente Autorização, obrigando-se a Autorizada a desocupar a área e entregá-la ao Município nas mesmas condições em que a recebeu, sem prejuízo das indenizações de perdas e danos que vier a causar ao Município.

Art. 5º Para a utilização do espaço especificado no artigo 1º da presente portaria, em contrapartida, obriga-se a AUTORIZADA a instalar brinquedos e equipamentos no interior do equipamento público do Município, conhecido como espaço cultural.

Parágrafo único. Os brinquedos e equipamentos mencionados no caput são: um carrinho de pipoca; um carrinho de algodão doce; um brinquedo de chute a gol; três brinquedos de cama elástica; três brinquedos infláveis de tobogã; um brinquedo inflável de castelinho e um brinquedo de piscina de bolinha.

Art. 6º Obriga-se a Autorizada a desmontar e retirar as estruturas do espaço objeto desta Portaria até o dia 17 de abril de 2017, entregando-o nas mesmas condições em que o recebeu.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 13 de abril de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca - Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, em 13 de abril de 2017, 161º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio - Chefe da divisão de secretaria e expediente

PORTARIA Nº 11.257

de 19 de abril de 2017.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do Decreto n.º 2.738, de 18 de setembro de 1979, alterado pelo Decreto n.º 6.264, de 12 de junho de 2001;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo n.º 4.884/2017, **R E S O L V E:**

I - DESIGNAR, para compor o CONDIB - Conselho de Desenvolvimento Integrado de Botucatu, para o mandato de dois anos, os seguintes membros:

- 1) **José Carlos Broto**
Secretaria Municipal de Habitação
- 2) **Sérgio Bacchi**
Secretaria Municipal de Planejamento
- 3) **Elias Marcelo Sleiman**
Secretaria de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
- 4) **Leonardo Fulgueral**
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
- 5) **Mário Eduardo Fumes**
Associação de Engenharia de Botucatu
- 6) **Antonio Aparecido Alves Cota**
Ordem dos Advogados do Brasil
- 7) **Samir Abdallah**
Centro das Indústrias do Estado de São Paulo

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

III - Fica revogada a Portaria n.º 11.251, de 17 de março de 2017.

Botucatu, 19 de abril de 2017.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 19 de abril de 2017, 162º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

Rogério José Dálio - Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente